



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Macaé

AVENIDA DA NOSSA SENHORA GLORIA , 1181, 7 e 8 andar, PRAIA CAMPISTA, MACAE - RJ - CEP: 27923-215
tel: (22) 277261180 - e.mail: vt01.mac@trt1.jus.br

PROCESSO: 0328600-84.2001.5.01.0481

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: FRANCISCO MENDES DE SOUSA

RECLAMADO: FALCON MACAE SERVICOS LTDA - ME e outros (3)

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: CARLOS JOSE PEIXOTO FERNANDES
27916-000 - RUA TEIXEIRA DE GOUVEA , 1625 Centro - CAJUEIROS - MACAE - RIO DE JANEIRO

O/A MM. Juiz(a) VINICIUS TEIXEIRA DO CARMO da 1ª Vara do Trabalho de Macaé, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel situado no endereço acima, conforme certidão de RGI de Id35b8f28, cópia do despacho em anexo.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC)

MACAE ,20 de Agosto de 2019

LUCIANA OLIVEIRA ALEXANDRE





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 1ª REGIÃO

1ª VT MACAÉ-RJ

Processo nº 0328600-84.2001.5.01.0481

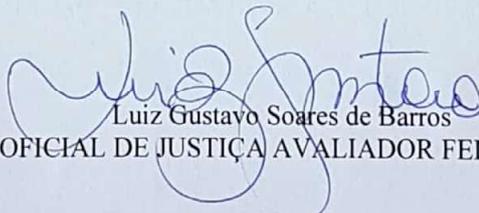
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 15 h, na Rua Teixeira de Gouvea, 1625, Cajueiros – Macaé/RJ, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Macaé, na Execução movida por FRANCISCO MENDES DE SOUSA contra CARLOS JOSE PEIXOTO FERNANDES, procedi à Penhora e Avaliação do ben a seguir discriminado:

Imóvel de Matrícula 18.103 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Prédio residencial (parte térrea), situado à rua Teixeira de Gouvêa nº 1.625, Cajueiros, 1º distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro e sua correspondente fração ideal de 32/2.200 do respectivo terreno que mede do seu todo: 22,00m de frente, para a rua Teixeira de Gouveia; 22,00m de fundos, com quem de direito; 128,00m de um lado, com a Av. Progresso; e 128,00m de outro lado, com quem de direito. Cadastrado na PMM sob o nº 01.2.060.0474.001-1, **cuja descrição existente no registro de imóveis passa a fazer parte desse auto.**

Valor da avaliação: R\$ 177.500,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.


 Luiz Gustavo Soares de Barros
 OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: LUIZ GUSTAVO SOARES DE BARROS - 14/10/2019 07:59:36 - 1267f92
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1910140757430960000102299704>
 Número do processo: 0328600-84.2001.5.01.0481
 Número do documento: 1910140757430960000102299704
 ID: 1267f92 - Pág. 1

PJe Assinado eletronicamente por: VINICIUS TEIXEIRA DO CARMO - Juntado em: 20/07/2022 17:16:48 - 5db3ea1

PJe Assinado eletronicamente por: JOAO PAULO DE ABREU NETO - Juntado em: 28/03/2023 18:13:13 - c2913ba



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MACAÉ
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - Lei nº 8.935/1994
DOMINGOS DA COSTA PEIXOTO - NOTÁRIO E REGISTRADOR
 Rua Marechal Deodoro 351- CENTRO- MACAÉ/RJ
 TEL: (22) 2762.0450 2oficiomaca@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA – RGI

MATRICULA nº. 18.103 (transportado do livro 2-AL-1, fls. 268)

DATA:- 29 de setembro de 1995

CERTIDÃO:- Certifico e dou fé que o imóvel adiante descrito e caracterizado foi matriculado neste cartório em 29 de setembro de 1995, no livro 2-AL-1, fls. 268, sob o nº. 18.103, que tendo sido adotado por este cartório a escrituração do registro geral em ficha, como faculta o artigo 173 parágrafo único da Lei 6.015, e os demais registros e averbações correspondentes àquela matrícula, passarão a serem matriculados nesta ficha que mantém o mesmo número.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:- Prédio residencial (parte térrea), situado à rua Teixeira de Gouveia nº. 1.625, Cajueiros, 1º distrito do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro e sua correspondente fração ideal de 32/2.200 do respectivo terreno que mede no seu todo: 22,00m de frente, para a rua Teixeira de Gouveia; 22,00m de fundos, com quem de direito; 128,00m de um lado, com a Av. Progresso; e 128,00m de outro lado, com quem de direito. Cadastrado na PMM sob o nº. 01.2.060.0474.001-1. Proprietários: Jorge Fernandes, ferroviário e sua mulher Norma Peixoto Fernandes, do lar, brasileiros, casada pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua Teixeira de Gouveia nº 1.625 - sobrado - Macaé - RJ, portadores do CIC nº. 082.485.247-87 e das identidades do IPF nº. 1.133.187 e 1.338.817 emitidas em 19.10.70 e 05.07.72. Título anterior: livro 3-V, fls. 120 M.14.592 O oficial: (a) Domingos da Costa Peixoto. Certifico mais, constar os seguintes registros: **R1-M.18.103:-** Protocolo 1A nº. 37.016. Transmitentes: Jorge Fernandes, ferroviário e sua mulher Norma Peixoto Fernandes, do lar, brasileiros, casada pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na rua Teixeira de Gouveia nº. 1.625 sobrado, Macaé - RJ, portadores do CIC nº. 082.485.247-87 e das identidades do IPF nº 1.133.187 e 1.338.817 emitidas em 19.10.70 e 05.07.72. Adquirentes: Carlos José Peixoto Fernandes; Claudio Eduardo Peixoto Fernandes e Jorge Henrique Peixoto Fernandes, o primeiro brasileiro, separado consensualmente, industriário, CIC nº 840.581.457-49 e CI nº do IFP 05765495-6 de 11.07.80; o segundo brasileiro, industriário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Elaine Gomes Fernandes, que a assiste, brasileira, técnica em contabilidade, CIC nº 863.146.887-87 e 007.306.717-20 e CI do IFP nº 06.831.664-5 e 08.380.939-2 de 09.02.83 e 18.9.87; e o terceiro e último, brasileiro, solteiro, menor púbere, estudante, portador da CI do IFP RG nº 10.609.675-3 emitida em 24-06-93, assistido de seu pai, ora outorgante, todos residentes na rua Teixeira de Gouveia, 1.625 – Macaé – RJ. Título: compra e venda Dom FGTS. Forma do título, sua procedência e caracterização:- Escritura Pública de 17-07-95, lavrada nas notas do Cartório do 23º Ofício de Notas da Comarca da Capital, livro 6.317, fls. 36/37. Valor do contrato:- R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) pagos da seguinte forma: R\$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais) com recursos próprios e R\$ 22.066,00 (vinte e dois mil e sessenta e seis reais) através do agente financeiro Caixa Econômica Federal – CEF, na conta vinculada ao fundo de garantia por tempo de serviço, dado quitação. Este registro refere-se a transmissão total do imóvel constante da matrícula. O imposto de transmissão bens imóveis foi recolhido no Bemge em 24-08-95, através da guia 1033/95, visada pela secretaria Municipal de Fazenda. Isenta da Lei 713/83 por se tratar de primeira aquisição da casa própria. Macaé 29 de setembro de 1995. O oficial: (a) Domingos da Costa Peixoto. **R2-M.18.103:-** Protocolo 1F nº. 49.172. Instituidores: Carlos José Peixoto Fernandes; Cláudio Eduardo Peixoto Fernandes e s/m Elaine Gomes Fernandes e Jorge Henrique Peixoto Fernandes, já qualificados. Usufrutuários: Jorge Fernandes e sua mulher Norma Peixoto Fernandes, já qualificados. Título: Instituição de usufruto. Forma do título, sua procedência e caracterização: Escritura pública de 27.07.2000 lavrada nas notas do Cartório de Barra de Macaé, no livro 316, fls. 079. Valor do contrato: R\$ 23.229,89. Este registro refere-se a

instituição do usufruto do imóvel constante da matrícula. Macaé, 24 de outubro de 2000. O oficial: (a) Irenilda Nolasco de Abreu. Eu, Álvaro Luiz Cyriaco de Miranda, auxiliar de cartório, matr. 94/8718 a digitei. O oficial:- Luiz Carlos dos Santos Gomes.

R3 M18103. Protocolo 1J nº 145790:- Executados:- Falcon Macae Serviços Ltda – ME e outros. Exequente:- Francisco Mendes de Sousa. Título:- Penhora. Forma do título, sua procedência e caracterização:- Ofício Pje expedido por ordem do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Vinicius Teixeira do Carmo, da 1ª Vara do trabalho de Macaé - RJ, e assinado eletronicamente em data de 20 de julho de 2022, processo nº ATSum 0328600-84.2001.5.01.0481; Auto de Penhora e Avaliação datado de 11 de outubro de 2019, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador Federal – Luiz Gustavo Soares de Barros. Este registro refere-se à penhora do imóvel constante da matrícula. O recolhimento dos emolumentos se fará ao final pela parte interessada em levantar o gravame, na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 com a redação dada pela Lei Estadual nº 6368/2012, publicada no Diário Oficial de 21 de dezembro de 2012. Valor de avaliação:- R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais). Isento. Macaé, 02 de agosto de 2022. Selo de fiscalização eletrônico nº **EEFG 23009 CDE**. Eu, Branca Cordeiro Peixoto, escrevente, matr. 94/20956, digitei. O Oficial:- (em branco).

CERTIFICO ser esta a REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ASSENTAMENTO A QUE SE REFERE, contendo a SITUAÇÃO JURÍDICA, INTEIRO TEOR e conforme data também o histórico VINTENÁRIO DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO ACIMA; e caso a presente certidão expresse imóvel definido com titularidade regular SEU CONTEÚDO É SUFICIENTE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE, DIREITOS, ÔNUS REAIS; AÇÕES REAIS PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS E AINDA RESTRIÇÕES SOBRE O IMÓVEL - ART. 19, § 11 DA LEI Nº 6.015/73. Certifico que as custas foram de:- Isento de Custas:- Mandado de Notificação PJE - 1ª Vara do Trabalho de Macaé – ATSum 0328600-84.2001.5.01.0481 – assinado eletronicamente por:- João Paulo de Abreu Neto. O referido é verdade e dou fé. DADA E PASSADA, nesta cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, aos 03 (três) dia do mês de (04) abril do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Vanderlucia Marcia Nunes Fernandes, Aux. de Cartório a digitei e conferi. Eu, Gustavo Graeff Silva, A Oficial, subscrevo, dou fé e assino. Pedido de Certidão nº 085412. Recibo nº. 0004725/23.

Em testemunho da Verdade
firmo a presente por meio digital.

DOMINGOS DA COSTA PEIXOTO
DELEGATÁRIO
Matrícula nº. 06/2886

Devidamente assinado por: Irenilda Nolasco de Abreu /Substituto. Matr.06/3060.

